



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 438/88

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA
O CENTRO DE ENSINO FREI CIPRIANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a doar ao CENTRO DE ENSINO FREI CIPRIANO, uma área de terreno urbano.

Artigo 2º - Essa doação poderá ser de área pertencente à Municipalidade ou área oriunda de desapropriação por interesse social, com as seguintes medidas: 20m x 30m perfazendo o total de 600m²

Artigo 3º - O Centro de Ensino Frei Cipriano só poderá utilizar esta área de terreno para construção da sede da escola havendo qualquer construção destinada para outro fim, o terreno retornará ao patrimônio público Municipal, não cabendo neste caso qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Artigo 4º - Fica também autorizado a abertura de créditos especiais ou suplementares, na forma da Lei Federal 4320/64 para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Maio de 1988.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal